

Lei Nº 4. 157

Altera vencimentos guarda noturnos.

A Câmara Municipal de Barbacena,
decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte "Lei":

- Art. 1º - Por força da presente Lei, ficam alterados os vencimentos dos guardas noturnos desta Municipalidade, para L\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.
- Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta da verba própria, suplementada oportunamente.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Barbacena,
em 4 de Abril de 1957.

Prefeito
Mário Pracassino Filho

Secretário: Carlos Roberto

Escriturado por:

Queluz